

BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

Processo Administrativo nº 27/2016 – Termo de Compromisso – Marcelo Moraes de Goes Máximo – Fl. 1

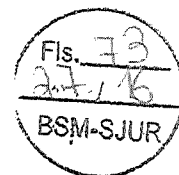
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2016

TERMO DE COMPROMISSO

A **BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **MARCELO MORAES DE GOES MÁXIMO**, [REDACTED], com endereço na [REDACTED], [REDACTED] doravante denominado “**COMPROMITENTE**”, resolvem, com fundamento no artigo 46 do Regulamento Processual da **BSM**, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à **BSM** a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser utilizada pela **BSM** segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007 (“**ICVM 461**”).

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.



BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

Processo Administrativo nº 27/2016 – Termo de Compromisso – Marcelo Moraes de Goes Máximo – Fl. 2

Parágrafo 2º – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **BSM** (Banco: Bradesco – Agência nº 2374-4 – Conta-Corrente nº 6840-3, CNPJ nº 09.069.853/0001-54).

Parágrafo 3º – O **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

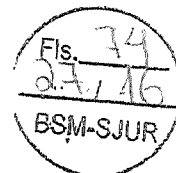
Cláusula 2ª – O andamento do Processo Administrativo nº 27/2016 ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 49 do Regulamento Processual da **BSM**.

Cláusula 3ª – Uma vez cumprida, pelo **COMPROMITENTE**, de forma integral, a obrigação referida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará seu cumprimento e o Processo Administrativo nº 27/2016 será arquivado em relação ao **COMPROMITENTE**.

Cláusula 4ª – Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada a obrigação assumida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Processo Administrativo nº 27/2016 será retomado, nos termos do artigo 56 do Regulamento Processual da **BSM**.

Cláusula 5ª – Nos termos do artigo 46, parágrafo único, do Regulamento Processual da **BSM**, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Processo Administrativo nº 27/2016.





BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

Processo Administrativo nº 27/2016 – Termo de Compromisso – Marcelo Moraes de Goes Máximo – Fl. 3

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 5 de abril de 2017.

Meo Sm

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS

Marcelo Moraes de Goes Máximo

MARCELO MORAES DE GOES MÁXIMO

TESTEMUNHAS:

Márcia Naomi Fujiwara

Nome: Márcia Naomi Fujiwara

CPF/MF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Leandro Rafael Blass

Nome: LEANDRO RAFAEL BLASS

CPF/MF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

